LEI Nº 1959

Autoriza receber doações, abertura de Créditos Adicionais e outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações e patrocínios com objetivo de equipar a Policlínica Municipal Dr. Francisco Rodrigues de Carvalho, sendo estas participações em forma de ajudas financeiras ou doações de equipamentos e utensílios necessários àquela unidade de saúde.

Art. 2º - Para acobertar as ações autorizadas no artigo anterior, fica também autorizado ao Executivo Municipal proceder abertura dos Créditos Adicionais que se tornarem necessários ao orçamento municipal, observados os termos dos artigos nºs 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos ou convênios em nome do Município, explicitando em cada unidade seus objetivos e valores comprometidos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de maio de 1996.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE